

LEI Nº 497/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) coletores – compactadores de lixo.

ARTIGO 2º - Para a aquisição dos veículos e equipamentos de que trata o Artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se do sistema de consórcio, com prazo máximo de 50 meses.

ARTIGO 3º - Os veículos e equipamentos, objetos desta Lei, serão utilizados para coleta e capacitação de lixo residencial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 1.996.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL